



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 1 de 37

População pode prestigiar programação cultural do Natal Encantado e decoração natalina de Olímpia a partir desta sexta-feira (09)

Com a abertura do Natal Encantado 2022 da Estância Turística de Olímpia programada para o dia 09 de dezembro, a Prefeitura está nos preparativos para a festividade.

Uma programação cultural e artística com atrações gratuitas promete animar as famílias olimpienses e visitantes. Como divulgado, a Abertura Oficial será nesta sexta-feira (09), com a Chegada do Papai Noel, a partir das 19 horas, e participação da Alex Darc Produções, uma das companhias mais renomadas de toda a região, que trará diversos personagens para promover uma experiência artística e musical celebrando a magia do Natal.

As atividades prosseguem no Coreto, no dia 16 de dezembro (sexta), com show do grupo olimpiense de samba, Kassununga, e com um "Concerto de Natal" da ABECAO, no sábado, dia 17. No dia 21 (quarta-feira), o palco ficará por conta da dupla sertaneja olimpiense, Sérgio e Sandro e, na quinta-feira, dia 22, encerrando a programação, o público poderá se alegrar com o Coral da Unesp de Ilha Solteira/Rio Preto (FEIS e IBILCE), com diversas músicas natalinas. Todas as apresentações terão início às 19h30.

Já a Casinha do Papai Noel, que está sendo montada na Praça Rui Barbosa, receberá a visita do Bom Velhinho nos dias 09, 16, 17, 20, 21 e 22 de dezembro, das 19h30 às 22h, interagindo e encantando crianças e adultos.

Além da programação cultural, será inaugurada a decoração de Natal da cidade. Diversas peças e enfeites passaram por manutenção estrutural, estão recebendo luzes de LED e terminando de serem confeccionadas para instalação na Praça. Os serviços são coordenados pela secretaria de Turismo e Cultura, em parceria com as equipes das secretarias de Obras e Zeladoria.

O município também abriu, desde outubro, licitação para a contratação de empresa especializada na montagem e fornecimento de materiais para a decoração natalina, que contempla, principalmente, as peças de maior porte ou em maior quantidade, como as árvores de Natal e mangueiras luminosas. No entanto, a empresa vencedora desistiu dos serviços na data de entregar a documentação, o que gerou atraso no processo, devido aos prazos legais necessários.

Com isso, a Administração precisou abrir novamente a contratação de alguns objetos de

decoração. Vale ressaltar que todo o trâmite tem sido realizado de forma transparente, publicado no Diário Oficial Eletrônico, e com base no princípio da economicidade, visando proporcionar uma decoração atrativa para a cidade, mas respeitando o correto investimento dos recursos municipais. Desta forma, os setores envolvidos não estão medindo esforços para garantir a finalização da montagem até a data marcada para a inauguração oficial.

A decoração contemplará não só a praça central, como ainda as praças do Santuário Nossa Senhora Aparecida e da Igreja Matriz de São José, que receberão árvores de Natal. A parte revitalizada da Avenida Aurora Forti Naves também terá iluminação especial.

Além disso, o município está auxiliando os lojistas e comerciantes mobilizados a enfeitar as ruas principais do comércio, dispondo de eletricitistas e o apoio viável para a montagem.

PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
	KASSUNUNGA 16/12 (SEXTA-FEIRA) - 19H30
	CONCERTO DE NATAL DA ABECAO 17/12 (SÁBADO) - 19H30
	SÉRGIO E SANDRO 21/12 (QUARTA-FEIRA) - 19H30
	CORAL DA UNESP 22/12 (QUINTA-FEIRA) - 19H30

PRESEÇA DO PAPAÍ NOEL NA CASINHA:
DIAS 09, 16, 17, 20, 21 E 22 DE DEZEMBRO - DAS 19H30 ÀS 22H



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 2 de 37

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	3
Licitações e Contratos	26
Homologação / Adjudicação	26
Aviso de Licitação	30
Suspensão	30
Extrato	30
Outros atos	34
Outras Entidades	34
Comunicados	34
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	35
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	35
Outros atos	35
Poder Legislativo	37
Atos Oficiais	37
Leis	37
Licitações e Contratos	37
Aviso de Licitação	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 3 de 37

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 09, de 05 de dezembro de 2022

Dispõe sobre normas a serem observadas na composição curricular das Unidades Escolares no ano letivo de 2023

- A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 - as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
 - a Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
 - a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
 - o Decreto Municipal nº 4.404, de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Escola de Tempo Integral no Município de Olímpia;
 - a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - o Currículo Paulista;
 - as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
 - as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
 - as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
 - as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
 - as Diretrizes Curriculares para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
 - a Deliberação CME nº 001/2019, que dispõe sobre número de alunos por classe na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Olímpia;
 - a Deliberação CME nº 002/2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula de crianças até os 4 (quatro) anos e aos 6 (seis) anos de idade, respectivamente, na Educação Infantil/Creche e Pré-Escola e no Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Municipal de Olímpia;
 - a Resolução SME nº 06, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos relativos a projeção e compatibilização da demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, na Rede Municipal de Olímpia;
 - a Resolução SME nº 08, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos relativos a projeção e compatibilização da demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola e Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Olímpia;



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 4 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a necessidade de assegurar orientações às Unidades Escolares para adotarem as medidas necessárias à adequação de seus quadros curriculares; e
- a necessidade de uma distribuição adequada do tempo de trabalho escolar, nas Unidades Escolares que oferecem o atendimento ao aluno em Período Integral com Atividades de Enriquecimento Curricular,

Resolve:

Artigo 1º As Unidades Escolares que oferecem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos deverão adequar os seus Quadros Curriculares conforme as Matrizes Curriculares constantes dos anexos que integram esta Resolução.

Parágrafo único. Na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação do seu Projeto Político Pedagógico, as Unidades Escolares a que se refere o caput do artigo, observarão as Diretrizes Curriculares Nacionais para este nível/modalidade de ensino.

Artigo 2º Na Educação Infantil, modalidade Creche, será assegurado ao aluno um período com duração de 5 (cinco) aulas diárias, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas, e 1.000 (mil) aulas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 917 (novecentas e dezessete) horas anuais, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, a partir dos Campos de Experiências, conforme Matriz Curricular constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Creche, com atendimento em Período Integral, será assegurado ao aluno um período regular, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas e um Período Complementar, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas, totalizando 50 (cinquenta) aulas semanais, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, e 2.000 (duas mil) aulas anuais, distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 1.833 (um mil oitocentas e trinta e três) horas anuais, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum a partir dos Campos de Experiências e os componentes curriculares do Período Complementar, conforme Matriz Curricular constante do Anexo II desta Resolução.

Artigo 3º Na Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, será assegurado ao aluno um período com duração de 5 (cinco) aulas diárias, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas, e 1.000 (mil) aulas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 917 (novecentas e dezessete) horas anuais, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, a partir dos Campos de Experiências, conforme Matriz Curricular constante do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, com atendimento em Período Integral, será assegurado ao aluno um período regular, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas e um Período Complementar, com jornada semanal de 20 (vinte) aulas, totalizando 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, e 1.800 (um mil e oitocentas) aulas anuais, distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 1.650 (um mil seiscentas e cinquenta) horas anuais, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum a partir dos



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 5 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Campos de Experiências e os componentes curriculares do Período Complementar, conforme Matriz Curricular constante do Anexo IV desta Resolução.

Artigo 4º Na Educação Infantil, a composição da Matriz Curricular observará a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considerando para o Período Regular os Campos de Experiências propostos para este nível de educação:

- I - O eu, o outro e o nós;
- II - Corpo, gestos e movimentos;
- III - Traços, sons, cores e formas;
- IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação; e
- V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§1º Considera-se Campos de Experiências as vivências pelas quais as crianças poderão interagir e se expressar convivendo com situações que permitam a elas explorar, pesquisar, imaginar e se movimentar.

§2º Nas salas de aula de Berçário, os Componentes Curriculares do Período Regular deverão ser organizados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Período Complementar, as atividades de Enriquecimento Curricular seguirão o Quadro Pedagógico das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§3º As informações constantes no §2º deste artigo deverão estar previstas, como observação, no Quadro Curricular da modalidade Creche que oferece atendimento aos alunos da etapa Berçário.

§4º Na modalidade Creche, o Campo de Experiências O eu, o outro e o nós a que se refere o inciso I deste artigo deverá perpassar pelos demais Campos de Experiências através da Proposta Folclore e as Tradições Culturais e esta informação deverá constar como observação no Quadro Curricular desta modalidade.

§5º Na modalidade Pré-Escola, além de perpassar pelos demais Campos de Experiências através da Proposta Folclore, 1(uma) aula do Campo de Experiência O eu, o outro e o nós, será destinada ao desenvolvimento do Projeto Valores Éticos.

§6º As informações constantes no §5º deste artigo deverão estar previstas, como observação, no Quadro Curricular da modalidade Pré-Escola.

Artigo 5º Nas Escolas de Ensino Fundamental, nos Ciclos I e II, será assegurado ao aluno um período com duração de 5 (cinco) aulas diárias, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas, e 1.000 (mil) aulas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 917 (novecentos e dezessete) horas anuais, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, conforme Matriz Curricular constante do Anexo V, integrante desta Resolução.

§1º Nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, as quais oferecem o atendimento em Período Integral, será assegurado ao aluno um período regular, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) aulas e um Período Complementar, com jornada semanal de 20 (vinte) aulas, totalizando 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada e 1.800 (um mil e oitocentas horas) aulas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, totalizando 1.650 (um mil seiscentas e cinquenta) horas anuais, conforme Matriz Curricular constante do Anexo VI, integrante desta Resolução.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 6 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º O Folclore deverá perpassar por todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, considerando a amplitude e a vastidão do riquíssimo universo da cultura popular.

§3º A informação constante no §2º deste artigo deverá estar prevista no campo Observação do Quadro Curricular do Ensino Fundamental.

Artigo 6º Na distribuição da carga horária referente à Base Nacional Comum e ao Período Complementar, caberá ao professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a organização do tempo escolar a partir da carga horária proposta na Matriz Curricular.

Artigo 7º As Unidades Escolares que oferecem o atendimento na sala de recurso multifuncional para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverão informá-lo em seu Quadro Curricular.

§1º As Unidades Escolares que não oferecem o Atendimento Educacional Especializado, conforme caput deste artigo, deverão informar em seu Quadro Curricular, a escola polo de atendimento a seus alunos, público-alvo da Educação Especial.

§2º O Atendimento Educacional Especializado (AEE), de caráter itinerante, deverá constar do Quadro Curricular da Unidade Escolar que oferece esse atendimento a seus alunos, público-alvo da Educação Especial.

Artigo 8º A Suplência I, da Educação de Jovens e Adultos, será organizada em Termos I e II, correspondentes aos primeiros anos de Ensino Fundamental.

§ 1º O Termo I, corresponderá ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

§ 2º O Termo II, corresponderá ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

§ 3º Os Termos I e II serão organizados em dois anos letivos, com 800 (oitocentas) aulas cada um, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, com carga horária de 4 (quatro) aulas diárias, de 50 (cinquenta) minutos cada e 20 (vinte) aulas semanais, ficando incluídos 10 minutos para o intervalo, totalizando 700 (setecentas) horas anuais.

§ 4º Nos Termos I e II serão desenvolvidos os componentes curriculares da BNC, conforme Matriz Curricular constante do Anexo VII, integrante desta Resolução.

Artigo 9º A Suplência II, da Educação de Jovens e Adultos, será organizada em Termos I, II, III e IV, correspondentes aos últimos anos do Ensino Fundamental.

§ 1º O Termo I, corresponderá ao 6º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º O Termo II, corresponderá ao 7º ano do Ensino Fundamental.

§ 3º O Termo III, corresponderá ao 8º ano do Ensino Fundamental.

§ 4º O Termo IV, corresponderá ao 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 5º Os Termos I, II, III e IV, serão organizados em 4 (quatro) semestres letivos, com duração de 500 (quinhentas) aulas cada um, distribuídas em, no mínimo 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar, com carga horária de 5 (cinco) aulas diárias, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada e 25 (vinte e cinco) aulas semanais, ficando incluídos 15 minutos para o intervalo, totalizando 400 (quatrocentas) horas semestrais.

§ 6º Nos Termos I, II, III e IV, serão desenvolvidos os componentes curriculares da BNC, conforme Matriz Curricular constante do Anexo VIII, integrante desta Resolução.

Artigo 10. O componente curricular Educação Física será ministrado na Educação de Jovens e Adultos, em período diverso ao período regular de aulas.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 7 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º A informação constante do caput deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

§2º Não havendo matrícula para o componente curricular Educação Física na Unidade Escolar, considerando o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, ofício informando tal situação para homologação e anexo ao Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§3º Não havendo demanda para o componente curricular Educação Física na Unidade Escolar, deverá ser acrescentado 1(uma) aula de Língua Portuguesa e 1 (uma) aula de Matemática, preservando as aulas semanais de cada Suplência.

Artigo 11. A fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 9.475/97, o Ensino Religioso será de matrícula facultativa.

§1º A informação constante do caput deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

§2º Quando houver matrícula, a Unidade Escolar deverá oferecer uma aula semanal de Ensino Religioso, em substituição a uma aula de Matemática.

Artigo 12. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras, a fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 11.645/2008.

Parágrafo único. A informação constante do caput deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 13. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo durante o desenvolvimento do Projeto Incentivo à Leitura, a fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo único. A informação constante do caput deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular do Ensino Fundamental.

Artigo 14. O Quadro Curricular deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar, observada a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Após aprovação do Conselho Escolar, o Quadro Curricular deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia 06/01/2023, submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e posterior homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 15. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 21, de 20 de dezembro de 2021.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 8 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Olímpia, 5 de dezembro de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE CRECHE			
Maternal I e Maternal II			
Aulas de 55 minutos X 40 semanas			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS/COMPONENTES CURRICULARES		Maternal I	Maternal II
BASE NACIONAL COMUM	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5
	Corpo, gestos e movimentos	3	3
	Traços, sons, cores e formas	5	5
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	7	7
	Educação Alimentar e Nutricional	5	5
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	25	25
	TOTAL DE AULAS ANUAIS	1000	1000
	TOTAL DE HORAS ANUAIS	917	917



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 9 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE CRECHE			
Maternal I e Maternal II			
Aulas de 55 minutos X 40 semanas			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS/COMPONENTES CURRICULARES	Maternal I	Maternal II	
BASE NACIONAL COMUM	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5
	Corpo, gestos e movimentos	3	3
	Traços, sons, cores e formas	5	5
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	7	7
	Educação Alimentar e Nutricional	5	5
	TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	5	5
	Atividades Lúdicas e Repouso	5	5
	Projeto	10	10
	Educação, Nutrição e Bem-Estar	5	5
TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA	25	25	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS	50	50	
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS	2000	2000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS	1833	1833	



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 10 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLA			
Jardim I, Jardim II			
Aulas de 55 minutos X 40 semanas			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS		Jardim I	Jardim II
BASE NACIONAL COMUM	Escuta, fala, pensamento e imaginação	6	6
	Corpo, gestos e movimentos	5	5
	Traços, sons, cores e formas	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	9	9
	O eu, o outro e o nós	1	1
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	25	25
	TOTAL DE AULAS ANUAIS	1000	1000
	TOTAL DE HORAS ANUAIS	917	917



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 11 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLA			
Jardim I e Jardim II			
Aulas de 55 minutos X 40 semanas			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS/COMPONENTES CURRICULARES		Jardim I	Jardim II
BASE NACIONAL COMUM	Escuta, fala, pensamento e imaginação	6	6
	Corpo, gestos e movimentos	5	5
	Traços, sons, cores e formas	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	9	9
	O eu, o outro e o nós	1	1
	TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	10	10
	Projeto	05	05
	Jogos e Brincadeiras Populares	05	05
	TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA	20	20
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		45	45
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1800	1800
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1650	1650



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 12 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL Ciclo I (1º ano, 2º ano e 3º ano) e Ciclo II (4º ano e 5º ano)							
Aulas de 55 minutos X 40 semanas							
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				
			Ciclo I			Ciclo II	
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
		LINGUAGENS	Língua Portuguesa	8	7	7	8
	Arte		2	2	2	2	2
	Educação Física		5	3	3	2	2
	MATEMÁTICA	Matemática	6	7	7	7	7
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	1	2	2	2	2
		Geografia	1	2	2	2	2
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS		25	25	25	25	25
	TOTAL DE AULAS ANUAIS		1000	1000	1000	1000	1000
	TOTAL DE HORAS ANUAIS		917	917	917	917	917



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 13 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL Ciclo I (1º ano, 2º ano e 3º ano) e Ciclo II (4º ano e 5º ano)							
Aulas de 55 minutos X 40 semanas							
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				
			Ciclo I			Ciclo II	
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	8	7	7	8	8
		Arte	2	2	2	2	2
		Educação Física	5	3	3	2	2
	MATEMÁTICA	Matemática	6	7	7	7	7
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	1	2	2	2	2
		Geografia	1	2	2	2	2
	TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM			25	25	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional		5	5	5	5	5
	Tarefa com Orientação		2	2	2	3	3
	Jogos de Alfabetização		3	3	3		
	Jogos Educativos					2	2
	Projeto		3	3	3	4	4
	Educação Digital		1	1	1	1	1
	Jogos e Brincadeiras Populares		3	3	3	2	2
	Orientação de Estudos		3	3	3	3	3
	TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA			20	20	20	20
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			45	45	45	45	45
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1800	1800	1800	1800	1800
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1650	1650	1650	1650	1650



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 14 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUPLÊNCIA I			
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS			
BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	Termo I	Termo II
	Língua Portuguesa *	6/7	6/7
	História	2	2
	Geografia	2	2
	Matemática *	4/5	4/5
	Ciências	2	2
	Arte	2	2
	Educação Física *	2/0	2/0
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		20	20
TOTAL DE AULAS ANUAIS		800	800
TOTAL DE HORAS ANUAIS **		700	700

* Conforme § 3º do Artigo 10, desta Resolução.

** Conforme § 3º do Artigo 8º, desta Resolução.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 15 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

MATRIZ CURRICULAR					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUPLÊNCIA II					
AULAS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS CADA TERMO					
BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS			
		TI	TII	TIII	TIV
	Língua Portuguesa *	7/8	7/8	7/8	7/8
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física *	2/0	2/0	2/0	2/0
	Matemática *	6/7	6/7	6/7	6/7
	Ciências	2	2	2	2
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		25	25	25	25
TOTAL DE AULAS SEMESTRAIS		500	500	500	500
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS **		400	400	400	400

* Conforme § 3º do Artigo 10, desta Resolução.

** Conforme § 5º do Artigo 9º, desta Resolução.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 16 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 10, de 05 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a Organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023 e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições da Lei nº 9.394/96 e Resolução SME nº 09, de 05 de dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º A Educação Básica será organizada nos níveis Infantil e Fundamental.

Artigo 2º A Educação Infantil será oferecida na modalidade Creche e Pré-Escola, com atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, devendo ser asseguradas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar a finalidade deste nível de educação e propostas de atividades que atendam às especificidades do desenvolvimento integral das crianças nesta faixa etária:

I - a modalidade Creche atenderá as crianças nos seguintes agrupamentos:

- a) Berçário - crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano e 11 (onze) meses;
- b) Maternal I - crianças de 2 (dois) anos completos até 31 de março de 2023; e
- c) Maternal II - crianças de 3 (três) anos completos até 31 de março de 2023.

II - a modalidade Pré-Escola atenderá as crianças nos seguintes agrupamentos:

- a) Jardim I - crianças de 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2023; e
- b) Jardim II - crianças de 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Havendo possibilidade, as Creches poderão organizar a etapa Berçário em Berçário I para crianças de 4 (quatro) meses a 11 (onze) meses e Berçário II para crianças de 1 (um) ano completo até 31 de março de 2023 a 1 (um) ano e 11 (onze) meses.

Artigo 3º As Creches oferecerão atendimento em Período Regular, com duração de 5 (cinco) aulas diárias, no qual serão desenvolvidos Educação Alimentar e Nutricional, e os Campos de Experiências da Base Nacional Comum e poderão oferecer atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular e um Período Complementar, sendo que este último terá duração de 5 (cinco) aulas diárias, em que serão desenvolvidas Atividades de Enriquecimento Curricular, com componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§1º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Creche, para os Maternais I e II, o Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” será de responsabilidade do professor de Educação Básica II, habilitado em Educação Física, conforme carga horária da Matriz Curricular desta modalidade e o professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das atividades.



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 17 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista em Educação Física, a carga horária do Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” deverá ser assumida pelo professor regente da sala.

§3º Os componentes curriculares da Parte Diversificada das Creches serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Atividades Lúdicas e Repouso, Projeto e, Educação, Nutrição e Bem-Estar.

§4º O componente curricular Projeto, a que se refere o parágrafo 3º deste artigo, será trabalhado durante o ano letivo e terá como temas “A Arte de Contar Histórias” destinado aos alunos de Berçário, Maternal I e Maternal II e “A Criança e as Múltiplas Inteligências” aos alunos de Maternal I e Maternal II.

§5º A Educação Alimentar e Nutricional, as Atividades Lúdicas e Repouso, a Educação, Nutrição e Bem-Estar e o Projeto, a que se refere o parágrafo 3º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional, Atividades Lúdicas e Repouso, e Educação, Nutrição e Bem-Estar: a Unidade Escolar deverá seguir as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia; e

II - Projeto: a Unidade Escolar deverá elaborar os Projetos atendendo aos temas propostos pelo parágrafo 4º deste artigo, adequando-os a cada etapa (Berçário, Maternal I e Maternal II) e às Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§6º No Período Regular da modalidade Creche serão desenvolvidos a Proposta “Folclore e as Tradições Culturais” destinada aos alunos do Berçário, Maternal I e Maternal II e o Projeto “Educação Ambiental”, em atendimento à Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009, para alunos do Maternal II.

§7º Nas salas de aula da modalidade Creche que não contam com o Período Complementar deverão desenvolver os Projetos “A Arte de Contar Histórias” e “A Criança e as Múltiplas Inteligências” no seu Período Regular, em conformidade com o §4º deste artigo.

§8º No momento destinado para o almoço, os alunos da Creche terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo professor com supervisão do professor coordenador e/ou da Direção Escolar.

Artigo 4º As Pré-Escolas assegurarão um Período Regular, com duração de 5 (cinco) aulas diárias, em que serão desenvolvidos os Campos de Experiências da Base Nacional Comum e poderão oferecer atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular e um Período Complementar, sendo que este último terá duração de 4 (quatro) aulas diárias, em que serão desenvolvidos os componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§1º No Período Regular da modalidade Pré-Escola serão desenvolvidos o Projeto “Educação Ambiental”, em atendimento à Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009, o Projeto “Valores Éticos” como parte integrante do Campo de Experiências “O eu, o outro e o nós” e a “Proposta Folclore”, em conformidade com as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Pré-Escola, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 18 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º Nas salas de aula da modalidade Pré-Escola que não contam com Período Complementar deverá ser desenvolvido o Projeto “Incentivo à Leitura”, conforme dispõe o §8º, deste artigo.

§3º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, o Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” será de responsabilidade do professor de Educação Básica II, habilitado em Educação Física, conforme carga horária da Matriz Curricular desta modalidade, sendo 01 (uma) aula por dia, e o professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das atividades.

§4º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista em Educação Física, a carga horária do Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” deverá ser assumida pelo professor regente da sala.

§5º Na organização do Período Integral, da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, observar-se-á carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) aulas sendo, 9 (nove) aulas da jornada diária discente, ficando incluídos no Período Regular (Base Nacional Comum), 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola e 20 (vinte) minutos para o recreio e no Período Complementar (Parte Diversificada), 2 (duas) aulas para o almoço e 20 (vinte) minutos para o recreio.

§6º No momento destinado para o almoço, os alunos da Pré-Escola com Período Integral terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo Professor do Período Complementar com supervisão do professor coordenador e/ou Direção Escolar, e atividades de relaxamento sob a responsabilidade do professor regente do Período Complementar.

§7º Os componentes curriculares da Parte Diversificada da Pré-Escola serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Jogos e Brincadeiras Populares, e Projeto.

§8º O Projeto, a que se refere o parágrafo 7º deste artigo, terá como tema o “Incentivo à Leitura”, deverá ser trabalhado durante o ano letivo com atividades de artesanato, dança, teatro, pesquisa e leitura, na seguinte conformidade:

- I - 1º bimestre: Contos de Fadas;
- II - 2º bimestre: Lendas e Parlendas;
- III - 3º bimestre: Autor Brasileiro e Poema; e
- IV - 4º bimestre: Autor Brasileiro e Histórias em Quadrinhos.

§9º A Educação Alimentar e Nutricional, os Jogos e Brincadeiras Populares e o Projeto, a que se refere o parágrafo 7º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional e os Jogos e Brincadeiras Populares: a Unidade Escolar deverá seguir as Propostas para Educação Alimentar e Nutricional e Jogos e Brincadeiras Populares, contidas nas Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Pré-Escola, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia; e

II - Projeto: a Unidade Escolar deverá elaborar o Projeto “Incentivo à Leitura” atendendo ao parágrafo 8º deste artigo e deverá adequá-lo a cada etapa (Jardim I e II).

Artigo 5º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil deverão garantir as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes.



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(171) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 19 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 6º O Ensino Fundamental de Nove Anos destina-se a alunos de 6 (seis) a 10 (dez) anos, com a carga horária de 917 (novecentas e dezessete) horas anuais para desenvolvimento da Base Nacional Comum, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§1º Os 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental serão organizados em dois ciclos: Ciclo I, constituído por 2 etapas, a inicial, correspondente aos dois primeiros anos (1º e 2º anos) e a final (3º ano) e o Ciclo II, constituído por 2 etapas, a inicial (4º ano) e a final (5º ano).

§2º O 1º ano do Ensino Fundamental atenderá os alunos de seis anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.

§3º As escolas de Ensino Fundamental assegurarão um Período Regular com 25 (vinte e cinco) aulas semanais, durante o qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, com atenção especial ao Folclore conforme orienta as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§4º Nas salas de aula do Ensino Fundamental que não contam com Período Complementar deverá ser desenvolvido o Projeto “Incentivo à Leitura”, conforme dispõe o §8º, do artigo 8º, desta Resolução.

Artigo 7º As aulas de Educação Física do Ensino Fundamental serão ministradas pelo Professor de Educação Básica II, habilitado na disciplina, conforme carga horária do quadro curricular da Unidade Escolar.

§1º O professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das aulas de Educação Física, referentes à Base Nacional Comum, ministradas no período regular de atendimento ao aluno.

§2º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista em Educação Física, a carga horária do Componente Curricular Educação Física deverá ser assumida pelo professor regente da classe.

§3º A carga horária de Educação Física em atendimento ao aluno do 1º ano do Ensino Fundamental será de 01 (uma) aula diária.

Artigo 8º As escolas de Ensino Fundamental poderão oferecer o atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular e um Período Complementar, sendo que este último terá 20 (vinte) aulas semanais, com componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§1º Na organização do Período Integral, observar-se-á carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) aulas de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, sendo 9 (nove) aulas diárias de jornada discente, ficando incluídos no Período Regular (Base Nacional Comum), 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola e 20 minutos para o recreio e no Período Complementar (Parte Diversificada), 1 (uma) aula para o almoço e 20 (vinte) minutos para merenda.

§2º No momento destinado para o almoço, os alunos terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo professor do Período Complementar, com supervisão de, ao menos um membro da Equipe Gestora.

§3º Para os alunos do Ciclo I, do Ensino Fundamental, os componentes curriculares da Parte Diversificada serão organizados por Educação Alimentar e



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(171) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 20 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos de Alfabetização, Projeto, Educação Digital, Jogos e Brincadeiras Populares, e Orientação de Estudos.

§4º Para os alunos do Ciclo II, 4º e 5º anos, do Ensino Fundamental, os componentes curriculares da Parte Diversificada serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos Educativos, Projeto, Educação Digital, Jogos e Brincadeiras Populares, e Orientação de Estudos.

§5º O Período Complementar terá como primeira aula, preferencialmente, a Educação Alimentar e Nutricional, sendo 1 (uma) aula por dia.

§6º As aulas de Tarefa com Orientação serão oferecidas, preferencialmente, na 2ª aula da Parte Diversificada para os alunos do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental e deverão contemplar atividades de Recuperação e Aprofundamento Curricular.

§7º Os Jogos de Alfabetização, a que se refere o parágrafo 3º deste artigo deverão contemplar a alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática.

§8º O Projeto, a que se refere os parágrafos 3º e 4º deste artigo, terá como tema o “Incentivo à Leitura”, deverá ser trabalhado durante o ano letivo com atividades de artesanato, dança, teatro, pesquisa e leitura e deverá abordar os seguintes subtemas:

I - Autores Brasileiros;

II - Educação Ambiental. Em atendimento a Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009;

III - Trânsito. Portaria nº147 de 02 de junho de 2009, que aprova as Diretrizes Nacionais de Educação para o Trânsito; e

IV - História e Cultura Afro e Indígena Brasileiras. Em atendimento a Lei Federal 9.394/96.

§9º A Educação Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos de Alfabetização, Jogos Educativos, Projeto, Educação Digital, Jogos e Brincadeiras Populares, e Orientação de Estudos, a que se referem os parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos de Alfabetização, Jogos Educativos, Educação Digital, Jogos e Brincadeiras Populares, e Orientação de Estudos: a Unidade Escolar deverá elaborar sua Proposta a partir das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia; e

II - Projeto: a Unidade Escolar deverá elaborar o Projeto atendendo ao tema e subtemas propostos pelo §8º deste artigo, adequando-o a cada ano escolar.

Artigo 9º As escolas de Ensino Fundamental que não contam com atendimento em Período Integral, na sua organização, observarão a distribuição de 5 (cinco) aulas de carga horária diária, ficando incluídos 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola para o início do período e 20 (vinte) minutos destinados ao recreio.

Artigo 10. A Educação de Jovens e Adultos correspondente ao Ensino Fundamental será oferecida em escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em curso presencial, organizada em:

I - Termos I e II (Suplência I), correspondentes aos primeiros anos do Ensino Fundamental, com duração de 2 (dois) anos letivos, sendo 1 (um) ano letivo para Termo I e 1 (um) ano letivo para o Termo II; e



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(171) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 21 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - Termos I, II, III e IV (Suplência II), correspondentes aos últimos anos do Ensino Fundamental, com duração de 2 (dois) anos letivos, organizados em semestres letivos, 1 (um) para cada Termo.

Parágrafo único. Para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº1, de 28 de maio de 2021.

Artigo 11. Na Suplência I, da Educação de Jovens e Adultos, ficam incluídos 10 (dez) minutos destinados ao intervalo, na jornada diária de 04 (quatro) aulas.

Parágrafo único. A Suplência I da Educação de Jovens e Adultos deverá organizar-se a partir das orientações contidas nas Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

Artigo 12. Na Suplência II, da Educação de Jovens e Adultos, ficam incluídos 15 (quinze) minutos destinados ao intervalo, na jornada diária de 05 (cinco) aulas.

Parágrafo único. A Suplência II da Educação de Jovens e Adultos deverá organizar-se a partir das orientações contidas nas Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

Artigo 13. A Educação Especial será organizada em sala de recurso multifuncional de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§1º A Secretaria Municipal de Educação indicará as escolas nas quais serão oferecidas o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§2º O aluno será atendido na sala de recurso multifuncional de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no período diverso ao que está matriculado no Período Regular, conforme legislação vigente.

§3º Na Unidade Escolar que não dispõe de sala de recurso multifuncional de Atendimento Educacional Especializado (AEE), o aluno poderá ser atendido através do AEE Itinerante.

Artigo 14. Na organização das classes comuns do ensino regular de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, a escola deverá assegurar a inclusão dos alunos com deficiência de ordem motora, cognitiva e sensorial, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em conformidade com as Diretrizes para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, consolidando esta inclusão no seu Projeto Político Pedagógico.

Artigo 15. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão, após o início do ano letivo, oferecer Projetos de Recuperação, ou de Aprofundamento Curricular, nos termos do artigo 17, da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, com carga horária de 3 (três) aulas semanais, em horário diverso das aulas regulares, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§1º Os Projetos, de que trata o caput deste artigo, poderão ser oferecidos aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que deles necessitem, desde que não estejam matriculados em Período Integral.



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(171) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 22 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º A escola deverá encaminhar a proposta referente ao Projeto, de que trata o caput do artigo, para homologação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 16. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão, além dos Projetos previstos no Artigo 15 desta resolução, organizar Projetos Complementares de Enriquecimento Curricular.

Parágrafo único. Os Projetos Complementares de que trata o caput deste artigo serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental, poderão oferecer Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa de que trata o caput deste artigo será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 18. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão oferecer, no decorrer do ano letivo, Projeto de Atendimento Educacional para alunos com Transtornos Específicos da Aprendizagem, e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, regulamentados em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 19. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão oferecer, no decorrer do ano letivo nas salas de aula em que houver aluno com surdez, Projeto Libras na Escola com uma aula semanal em substituição a uma aula de Língua Portuguesa.

Artigo 20. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil Pré-Escola, mediante ação integrada com o Sistema de Saúde, poderão, por meio de projeto homologado pela Secretária Municipal de Educação, organizar atendimento educacional a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

Artigo 21. A classificação do aluno em qualquer ano, ciclo, termo, do Ensino Fundamental ou da Educação de Jovens e Adultos, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental, será feita conforme os seguintes critérios:

- I - por progressão continuada, no Ensino Fundamental, ao final de cada ano, durante os ciclos;
- II - por promoção para os alunos que cursaram com aproveitamento, o ciclo ou termo, na própria escola;
- III - por transferência; e
- IV - por avaliação feita pela escola, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno, levando-se em conta o limite de idade, conforme legislação vigente.

Artigo 22. A avaliação na Educação Infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro diário do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 23 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo, será organizada nos seguintes documentos:

- I - semanário;
- II - Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno; e
- III - relatórios bimestrais e semestrais.

§2º Uma cópia da Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno deverá ser expedida quando houver transferência do aluno, de forma a garantir o que estabelece a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Artigo 23. Na avaliação da aprendizagem do aluno do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e na Educação de Jovens e Adultos, serão observados os seguintes critérios:

- I - avaliação de caráter formativo do desempenho do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e com base nos resultados obtidos pelo aluno ao longo do período;
- II - possibilidade de avanço nos estudos mediante verificação do aprendizado;
- III - aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e
- IV - atividades de reforço e recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento.

Artigo 24. As atividades de reforço e recuperação paralela, a que se refere o inciso IV do artigo 23 desta Resolução, deverão ocorrer de forma contínua, como parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, no desenvolvimento das aulas regulares.

Artigo 25. Ao final de cada bimestre e do ano letivo, o professor das classes de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, atribuirá ao aluno a nota resultante das avaliações realizadas.

Parágrafo único. As escolas deverão assegurar, no seu Projeto Político Pedagógico, diferentes procedimentos de avaliação para atribuição das notas bimestrais e final.

Artigo 26. No Ensino Fundamental, ao final de cada ciclo, a nota final do aluno determinará a sua promoção para o ciclo seguinte ou a sua retenção.

Artigo 27. Na Educação de Jovens e Adultos, ao final de cada termo, a nota final do aluno determinará a sua promoção para o termo seguinte ou a sua retenção, de acordo com legislação vigente.

Artigo 28. Na Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, deverá haver controle de frequência, exigindo no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Artigo 29. No Ensino Fundamental e na Suplência I da Educação de Jovens e Adultos, a frequência mínima anual do aluno é de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos e na Suplência II da Educação de Jovens e Adultos, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada componente curricular, do total de horas letivas para



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 24 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aprovação, sendo que o acompanhamento da frequência ficará sob a responsabilidade do professor e da Unidade Escolar.

§1º Ao longo do ano letivo, a escola oferecerá atividades de compensação de ausências, regulamentadas nas Normas Regimentais da Unidade Escolar.

§2º Na progressão do aluno durante cada ciclo do Ensino Fundamental e na promoção ao final de cada ciclo do Ensino Fundamental e de cada termo da Suplência I da Educação de Jovens e Adultos, será observada a porcentagem mínima anual de frequência conforme disposto no caput deste artigo.

§3º Na promoção final de cada termo da Suplência II da Educação de Jovens e Adultos, será observada a porcentagem mínima semestral de frequência conforme disposto no caput deste artigo.

Artigo 30. No caso de aluno matriculado após o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula, até o final do período letivo, calculando-se os percentuais sobre os dias letivos e/ou aulas desse período.

Artigo 31. As escolas farão, bimestralmente, o levantamento dos dias letivos e das aulas previstas e dadas, para propor atividades de reposição, com encaminhamento para a homologação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 32. O registro da vida escolar do aluno é de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, assim como a expedição de Histórico Escolar, Declaração de Escolaridade e Certificado de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Cópia dos documentos mencionados no caput deste artigo deverão ser anexadas ao prontuário do aluno.

Artigo 33. O Projeto Político Pedagógico é o documento que define as intenções da escola de realizar um trabalho de qualidade, e deve ter como finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

§1º A Escola deverá estabelecer os objetivos gerais e específicos dos componentes curriculares, tendo em vista as competências necessárias a serem desenvolvidas, de forma a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

§2º Os conteúdos curriculares deverão observar a diferença de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres do cidadão, de respeito ao bem comum e à ordem democrática, considerando as condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento, a orientação para o trabalho, a promoção de práticas educativas formais e não-formais.

Artigo 34. A Unidade Escolar deverá elaborar o Adendo do Plano Escolar, no decorrer do 1º bimestre letivo, no qual constarão a sua Proposta Pedagógica e as atividades para a execução da mesma, conforme definido em seu Projeto Político Pedagógico.



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 25 de 37



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 35. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 36. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 22, de 20 de dezembro de 2021.

Olímpia, 05 de dezembro de 2022.

Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO – CEP: 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300

Município de Olímpia - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 26 de 37

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **adjudicado** o Pregão Presencial nº 12/2022, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP.

Item	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
1	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRO NO FORMATO DE GLOBO COM 45CM DE ALTURA, EM DECORAÇÃO DE NATAL CONFECCIONADA EM FERRO CHATO, PINTADA, CONTORNADA POR CORDÃO DE LEDS COM 100 LEDS.	R\$ 16.000,00
2	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE MANGUEIRAS PARA DECORAÇÃO DE NATAL DE LEDS 12 MM NOS CAULES DAS ÁRVORES, PARTINDO DO SOLO ATÉ ALTURA DE 4 MTS. MANGUEIRAS 12 MM—RANCO FRIO 220 V, COM ESPAÇAMENTO 15 CM. ÁRVORES DE GRANDE PORTE.	R\$ 21.000,00
3	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA DECORAÇÃO DE NATAL. DE REDE DE LEDS COM 300 LEDS CADA, EM ÁRVORE TIPO CHOUPALA.	R\$ 26.910,00
4	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	SERVIÇO DE REFORMA, EM DECORAÇÃO DE NATAL. PINTURA, COLOCAÇÃO DE LED E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRO NO FORMATO DE GLOBO COM 45CM DE ALTURA – ESTRUTURA DE BOLA GLOBO COM 45CM DE ALTURA CONFECCIONADA EM FERRO CHATO – A ESTRUTURA DEVERÁ SER CONTORNADA POR CORDÃO DE LEDS COM 100 LEDS.	R\$ 6.780,00

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 27 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

5	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	LOCAÇÃO DE ÁRVORE LUMINOSA LED BRANCO MORNO 7,00M DE ALTURA, EM FORMATO CÔNICO, ARABESCOS, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALON 20X20 PARA DECORAÇÃO DE NATAL. DIVIDIDO EM MÓDULOS RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E PINTURA ALUMÍNIO COM APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS E CORDÃO NA COR BRANCO WARM, FIO BRANCO, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA, COM DETALHES EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360° E PONTEIRA.	R\$ 11.970,00
6	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCO COM ESTRELAS, FAZENDO EFEITOS DECORATIVOS, CONFECCIONADO METALON 30X30 EM BARRA DE AÇO, COBERTO COM TINTA EPÓXI. TOTALMENTE CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED BRANCA E PREENCHIDO COM MICRO LAMPADAS AZUL, COM VISÃO 360°,LEDS. DIMENSÕES: ALTURA: 6,00 METROS; LARGURA: 0,50 METROS. COM BASE DE FIXAÇÃO NO CHÃO NA CHAPA 10 E Preço Total PARAFUSOS NECESSÁRIOS, SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO DEMATERIAL / EQUIPAMENTO / SUBSTITUIÇÃO E MÃO DE OBRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$ 25.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 06/12/2022 às 09:16:57 (GMT -03:00).

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



Município de Olímpia - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e441-5d19-d179-827c>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 28 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

7	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFECCIONADO METALON 20X20 EM BARRA DE AÇO CHATO, COBERTO COM TINTA EPÓXI. TOTALMENTE CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED BRACO QUENTE E BRANCA FRIO E PREENCHIDO COM MICRO LAMPADAS, COM VISÃO 360°, LEDS. DIMENSÕES: ALTURA DO ZERO: 2,00 METROS; OUTROS NÚMEROS NA ALTURA DE 1,50 METROS, LARGURA TOTAL DA PEÇA: 4,60 METROS., SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO / SUBSTITUIÇÃO E MÃO DE OBRA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 4.390,00
8	J DE O SOUZA EVENTOS - ME	15.734.600/0001-50	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANJO ALTURA 2,50 X 1,50M LARGURA. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA SEXTAVADA, COM PARTES QUADRADA EM TUBO DE 20MM X 20MM X 18MM, ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO E PREENCHIDO COM MICRO LAMPADAS BRANCAS.	R\$ 3.000,00
9	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO: TUNEL OGIVAL 16 METROS DE COMPRIMENTO X 4 METROS DE ALTURA. TÚNEL DE LUZ EM FORMATO DE ARCO OGIVAL COM 4 M DE ALTURA E 32 M DE COMPRIMENTO COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DIVIDIDA EM CERCA DE 32 (CINQUENTA) MÓDULOS DE APROXIMADAMENTE 2 M DE LARGURA X 4M DE ALTURA COM TELA ARAMADA E CORDOES BLINDADOS DE LED. OS CORDOES BLINDADOS DE LED DEVEM SER INSTALADOS POR SOBRE A TELA ARAMADA DO TÚNEL SENDO FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON, A LIGAÇÃO ELÉTRICA DE CADA MÓDULO DEVE SER REALIZADA DE MANEIRA ADEQUADA. A FIAÇÃO DA LIGAÇÃO ELÉTRICA. DEVERA SER AÉREA COM ALTURA MÍNIMA DE 3,50 M NO INTERIOR DA PRAÇA. A COR AINDA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	R\$ 24.000,00

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 29 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

10	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO NOEL SURPRESA ALTURA 2,50 X 1,50M LARGURA. NOEL SURPRESA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA SEXTAVADA, COM PARTES QUADRADA EM TUBO DE 20MM X 20MM X 18MM, ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO E VERMELHO	R\$ 8.790,00
11	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO DE BOLA DE NATAL GIGANTE COM TÚNEL DE PASSAGEM, MEDINDO 3,45 M DE ALTURA POR 3,25 M DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE), LEDS 12 MM, 220 V NAS CORES VERMELHA E DOURADA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL QUADRADO TIPO METALON 20/20 MM, PAREDE 1,50MM COMARMAÇÕES DE BARRA CHATA DE 3/4 QUE RECEBEM TRATAMENTO SUPERFICIAL COM TINTURA PRIMER ANTICORROSIVO NA COR PRETA. LOCAL PRAÇA DA MATRIZ DE SÃO JOÃO BATISTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 11.999,00
12	ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS	30.511.245/0001-44	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO LED SNOW FALL INDIVIDUAL 1 METRO BRANCO O	R\$ 10.858,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de dezembro de 2022.

Natália Busnardi

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 30 de 37

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado do do Pregão Presencial nº. 12/2022, de 22 de novembro de 2022, nos termos da adjudicação lavrada em 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de dezembro de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 384/2022

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/12/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 19/12/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 05 de Dezembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Republicação

Pregão Eletrônico nº. 322/2022

Objeto: aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/12/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 19/12/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 05 de dezembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Republicação

Pregão Presencial nº. 13/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, com veículos e motorista devidamente legalizados e habilitados, conforme rotas e demandas estipuladas para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 19/12/2022 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 05 de dezembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 321/2022

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 06 de dezembro de 2022, às 09 horas, para revisões do instrumento convocatório, até ulterior decisão.

Olímpia, 05 de dezembro de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Extrato

Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Wellington Migliari Barboza Eireli. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, para execução de serviços de manutenção predial preventiva, correção, reparos e adaptações, nos próprios do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 22/11/2022. Valor: R\$ 564.008,31. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 08/2022. Ata de registro de preço nº 371/2022.

Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 3.000,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 372/2022.

Contratada: Volpi Distribuidora de Drogas LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 2.800,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 373/2022.

Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 26.262,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 374/2022.

Contratada: Cirúrgica Olímpio EIRELI - EPP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 14.424,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 375/2022.

Contratada: C.B.S - Médico Científica S/A. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 31 de 37

23/11/2022. Valor: R\$ 9.072,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 376/2022.

Contratada: Cirúrgica União LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 13.209,20. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 377/2022.

Contratada: Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 29.670,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 378/2022.

Contratada: Cirúrgica São José LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 10.518,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 379/2022.

Contratada: Ferreira Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos EIRELI. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 38.736,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 380/2022.

Contratada: Alfalagos LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 45.799,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 381/2022.

Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 6.558,80. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 382/2022.

Contratada: Medical Chizzolini LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 6.801,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 383/2022.

Contratada: Cepalab Laboratórios LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares

e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 34.704,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 384/2022.

Contratada: Diego Paulo Ramos - ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 52.155,20. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 385/2022.

Contratada: La Dalla Porta Junior LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 2.987,40. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 386/2022.

Contratada: Quartimed Hospitalar LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 17.100,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 387/2022.

Contratada: Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 23/11/2022. Valor: R\$ 49.797,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 315/2022. Ata de registro de preço nº 388/2022.

Contratada: MB Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares e fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 28/11/2022. Valor: R\$ 9.884,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 329/2022. Ata de registro de preço nº 389/2022.

Contratada: Donaire & Donaire LTDA - ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 28/11/2022. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 331/2022. Ata de registro de preço nº 390/2022.

Contratada: I de L F Reitas - ME. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de cestas básicas doadas pelo fundo social do estado de São Paulo para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Olímpia/SP. Data de assinatura: 29/11/2022. Valor: R\$ 19.900,00. Vigência: 05 (cinco) meses. Origem: Pregão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 32 de 37

Eletrônico para Registro de Preço nº 313/2022. Ata de registro de preço nº 391/2022.

Contratada: L A Magao Prestação de Serviços -ME. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de diárias de serviços de bombeiro civil, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 29/11/2022. Valor: R\$ 69.900,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 335/2022. Ata de registro de preço nº 392/2022.

Contratada: Gabriel Selem Silva 46757607832. Objeto: Aquisição de ventiladores para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 30/11/2022. Valor: R\$ 39.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 320/2022. Ata de registro de preço nº 393/2022.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Alex Darc Garrido Dias Produções - ME. Objeto: Contratação da empresa Alex Darc Garrido Dias Produções - ME. CNPJ: 16.510.120/0001-79, para realização de show artístico para as festividades de natal 2022 e chegada do papai noel na estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 21/11/2022. Valor R\$ 34.350,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Inexigibilidade nº 20/2022. Contrato nº 360/2022.

Contratada: Adriana Marouvo dos Reis - ME. Objeto: Aquisição de mesa digital infantil e nobreak, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 21/11/2022. Valor R\$ 17.160,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 314/2022. Contrato nº 361/2022.

Contratada: B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Limitada. Objeto: Aquisição de mesa digital infantil e nobreak, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 21/11/2022. Valor R\$ 468.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 314/2022. Contrato nº 362/2022.

Contratada: Ecosystem Serviços Urbanos LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e varrição de vias e espaços públicos e, fornecimento de equipe padrão para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 24/11/2022. Valor R\$ 5.115.960,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Presencial nº 10/2022. Contrato nº 363/2022.

Contratada: CPS Mobiliário e Equipamentos EIRELLI - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de

Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 17.807,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 364/2022.

Contratada: Elber Industria de Refrigeração LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 55.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 365/2022.

Contratada: Esfera Master Comercial EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 747,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 366/2022.

Contratada: Gabriel Selem Silva 46757607832. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 3.475,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 367/2022.

Contratada: JM Prates Felix Equipamentos e Serviços De Informática LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 17.586,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 368/2022.

Contratada: K. C. R Industria e Comercio de Equipamentos EIRELI EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 5.450,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 369/2022.

Contratada: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 23.445,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 370/2022.

Contratada: Lumafo LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 1.485,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 33 de 37

Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 371/2022.

Contratada: Olímpio Equipamentos Hospitalares EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 850,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 372/2022.

Contratada: Protec Informática de Olímpia EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 10.715,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 373/2022.

Contratada: Reispel LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 8.775,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 374/2022.

Contratada: TK Produtos e Equipamentos Médicos LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 2.465,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 375/2022.

Contratada: V3 Tecnologia LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 65.700,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 376/2022.

Contratada: Cirúrgica Izamed LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/11/2022. Valor R\$ 6.805,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 258/2022. Contrato nº 377/2022.

Contratada: CPS Mobiliário e Equipamentos EIRELLI - ME. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários) atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 28/11/2022. Valor R\$ 3.840,00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 330/2022. Contrato nº 378/2022.

Contratada: Protec Informática de Olímpia EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários) atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Educação do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 28/11/2022. Valor R\$ 39.800,00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 330/2022. Contrato nº 379/2022.

Contratada: VCS Implementos e Veículos LTDA. Objeto: Aquisição de veículos zero-quilômetro, tipo caminhão baú $\frac{3}{4}$ refrigerado para as unidades escolares do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 28/11/2022. Valor R\$ 436.500,00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 297/2022. Contrato nº 380/2022.

Contratada: Centrograf Artes Gráficas E Editoriais LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de impressos gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/11/2022. Valor R\$ 55.500,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 327/2022. Contrato nº 381/2022.

Contratada: Trivale Instituição de Pagamento LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/11/2022. Valor R\$ 3.193.305,74. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 336/2022. Contrato nº 382/2022.

Contratada: Extinsul Azevedo LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintor para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/11/2022. Valor R\$ 6.950,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 328/2022. Contrato nº 383/2022.

Contratada: Adriana Marouvo dos Reis - ME. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e diversos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 30/11/2022. Valor R\$ 6.800,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 333/2022. Contrato nº 384/2022.

Contratada: Protec Informática de Olímpia EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e diversos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 30/11/2022. Valor R\$ 4.430,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 333/2022. Contrato nº 385/2022.

Contratada: Rio Das Pedras Comércio de Artigos Plásticos EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e diversos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 34 de 37

30/11/2022. Valor R\$ 28.100,00. Vigência: 12 (doze) meses.
Origem: Pregão Eletrônico nº 333/2022. Contrato nº 386/2022.

Outros atos

CONCORRÊNCIA Nº 16/2022

A Comissão Permanente de Licitação, acolhendo o parecer da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, **NEGA** provimento as impugnações protocoladas sob o nº 27157/2022 da empresa ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, sob nº 27484/2022 da empresa Zagonel S.A e sob o nº 27553/2022 da empresa Rogério Antunes Silva Ltda, para o procedimento licitatório em referência.

Olímpia, 05 de dezembro de 2022.

Tatiana Maria Serafim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Graziela de Souza Mendes

Membro

Vinícius Santos Papani

Membro

OUTRAS ENTIDADES

Comunicados

CONVOCAÇÃO

ALEXANDRE JOSÉ GOSSEN, Presidente do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os Senhores Membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, em cumprimento ao **artigo 7º, inciso V do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho**, para reunião a ser realizada no Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Rui Barbosa nº 54, centro, na cidade de Olímpia-SP, no dia **14 de dezembro de 2022 (quarta-feira), às 10h00**, quando será apreciada a seguinte pauta:

- Envio de ofício à Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal solicitando dados sobre a segurança pública em nosso município (contingenciamento de pessoal, estrutura, equipamentos, dentre outros);

- Desenvolver o Plano de Ação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos para o ano de 2023;

- Definição do calendário anual de reuniões do Conselho, ano 2023.

Esperando merecer a habitual atenção de Vossas Senhorias.

Olímpia, 06 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ GOSSEN

Presidente do COMUSP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 35 de 37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Ano: 2023

Demonstrativo do Desdobramento da Receita em metas Bimestrais de Arrecadação (LRF ART. 13)

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Valor Total	1 BIMESTRE		2 BIMESTRE		3 BIMESTRE		4 BIMESTRE		5 BIMESTRE		6 BIMESTRE		em R\$
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
RECEITAS CORRENTES	7.540.100,00	581.323,08	581.323,08	581.323,08	581.323,08	581.323,08	863.434,62	581.323,08	581.323,08	581.323,08	581.323,08	581.323,08	581.323,08	863.434,62
Receitas Contribuições	7.334.900,00	564.223,08	564.223,08	564.223,08	564.223,08	564.223,08	846.334,62	564.223,08	564.223,08	564.223,08	564.223,08	564.223,08	564.223,08	846.334,62
Receitas Patrimoniais	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
Outras Receitas Correntes	5.200,00	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33
RECEITAS INTRA	13.304.300,00	1.026.587,18	1.026.587,18	1.026.587,18	1.026.587,18	1.026.587,18	1.519.214,10	1.026.587,18	1.026.587,18	1.026.587,18	1.026.587,18	1.026.587,18	1.026.587,18	1.519.214,10
Contribuições Intra	12.808.300,00	985.253,85	985.253,85	985.253,85	985.253,85	985.253,85	1.477.880,77	985.253,85	985.253,85	985.253,85	985.253,85	985.253,85	985.253,85	1.477.880,77
Outras Receitas Intra	496.000,00	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33
TOTAL	20.844.400,00	1.607.910,26	1.607.910,26	1.607.910,26	1.607.910,26	1.607.910,26	2.382.648,72	1.607.910,26	1.607.910,26	1.607.910,26	1.607.910,26	1.607.910,26	1.607.910,26	2.382.648,72
		3.215.820,51		3.215.820,51		3.990.558,97		3.215.820,51		3.215.820,51		3.990.558,97		

Cleber Luis Braga
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 36 de 37



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Ano:2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF art. 8º)

em R\$

NATUREZA DA DESPESA	Valor Total	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	27.400.400,00	2.113.736,78	2.113.736,78	2.113.736,78	2.113.736,78	2.113.736,78	3.131.516,08	2.113.736,78	2.113.736,78	2.113.736,78	2.113.736,78	3.131.516,08	2.113.736,78
Pessoal e Encargos Sociais	26.462.261,65	2.035.558,59	2.035.558,59	2.035.558,59	2.035.558,59	2.035.558,59	3.053.337,88	2.035.558,59	2.035.558,59	2.035.558,59	2.035.558,59	3.053.337,88	2.035.558,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	879.588,35	73.299,03	73.299,03	73.299,03	73.299,03	73.299,03	73.299,03	73.299,03	73.299,03	73.299,03	73.299,03	73.299,03	73.299,03
Outras Desp. Correntes Intra	58.550,00	4.879,17	4.879,17	4.879,17	4.879,17	4.879,17	4.879,17	4.879,17	4.879,17	4.879,17	4.879,17	4.879,17	4.879,17
DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
Investimentos	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Amortização Dívida	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
RES. DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.462.400,00	2.118.903,45	2.118.903,45	2.118.903,45	2.118.903,45	2.118.903,45	3.136.682,75	2.118.903,45	2.118.903,45	2.118.903,45	2.118.903,45	3.136.682,75	2.118.903,45

Cleber Luis Braga
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Página 37 de 37

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 82/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº. 5.915/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Revoga a "Gratificação por Assiduidade", aos servidores públicos da Câmara Municipal de Olímpia.

José Roberto Pimenta, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 51, II, da Lei Orgânica do Município, c/c o Artigo 209, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.789, de 28 de março de 2014, 3.949, de 20 de maio de 2015 e 4.245, de 4 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de dezembro de 2022.

José Roberto Pimenta
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de dezembro de 2022.

Silas Rosa
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº. 325/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Altera as atribuições do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

José Roberto Pimenta, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 51, II, da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 209, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar constantes do anexo IV, da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Assessor Parlamentar	I - contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas; II - auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação; III - sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas; IV - representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões; V - prestar assistência na administração do gabinete parlamentar e realizar outras atividades correlatas.
----------------------	--

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de dezembro de 2022.

José Roberto Pimenta
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de dezembro de 2022.

Silas Rosa
Técnico Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 504.069,01(quinzentos e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo)

ABERTURA DO CERTAME: 07/12/2022

ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO: 19/12/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/12/2022, ÀS 09 HORAS.

TEL.: (17) 3279-3999.

SITE: www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao

EMAIL: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br

Olímpia, 05 de dezembro de 2022

JOSÉ ROBERTO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e441-5d19-d179-827c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1337, ano VI, veiculado em 06 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 06/12/2022 às 09:16:57 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e441-5d19-d179-827c>